

**LEI N.º 16.442, DE 05.12.17 (D.O. 06.12.17)**

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM PARCERIA COM A PESSOA JURÍDICA DO SETOR PRIVADO QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fortaleza, inscrita sob o CNPJ nº 07.143.845/0001-85.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 072 - Proteção Social Especial e da ação 18854 – Fortalecimento da Rede Socioassistencial, tendo como público-alvo pessoas com deficiência.

**Art. 2º** A celebração e a execução da parceria observarão o disposto na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as condições e exigências da Lei nº 16.084, de 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 05 de dezembro de 2017.

**Camilo Sobreira de Santana**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: **PODER EXECUTIVO**